

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Acompanhamento da Educação Profissional

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 1/2017 - SEE/SUBEB/COEJA/DIEP/GEP

Referência: PROCESSO nº SEI 00080-00031272/2017-10

Interessado: CEP Escola de Música de Brasília

Assunto: Plano de Curso Básico Instrumental - Flauta Traverso Barroca

Aprova o Plano de Curso Formação Inicial e Continuada: Básico Instrumental - Flauta Traverso Barroca, incluindo a Matriz Curricular.

I – HISTÓRICO – O presente processo autuado em 09 de dezembro de 2015, de interesse do Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília, situado no endereço: Av. L-2 Sul, SGAS Quadra 602, Conjunto D, Brasília – DF – instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, autorizada a ofertar a educação profissional, mantida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, trata de solicitação de autorização do curso de Formação Inicial e Continuada: Básico Instrumental - Flauta Traverso Barroca, eixo tecnológico Produção Cultura e Design, e aprovação do respectivo Plano de Curso.

O Centro de Educação Profissional Escola de Música de Brasília – CEP-EMB, situa-se no Plano Piloto de Brasília – Região Administrativa I (RA-I), centro do aglomerado demográfico do Distrito Federal (composto, ainda, de outras 31 RAs) que é, de forma destacada, a Região Administrativa que mais atrai trabalhadores de outras RAs em busca de ocupação na administração pública Federal e Distrital (CODEPLAN, 2013) (PPP, 2015).

A Escola de Música de Brasília foi reconhecida pela Portaria no 17/80-SEC/DF, de 7/7/80, e passou à condição de credenciada até o ano de 2003, por força do art. 192 da Resolução no 2/98-CEDF. Com a extinção da Fundação Educacional do Distrito Federal, pelo Decreto no 21.396, de 31/7/2000, a Escola de Música de Brasília passou a ser mantida diretamente pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. A Portaria no 129-SE, de 18/7/2000, alterou a sua denominação para Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília – CEP-EMB. (Parecer nº 195/2001-CEDF).

II – ANÁLISE – a proposição do curso de Formação Inicial e Continuada foi feita pela equipe de professores e instruída pelo gestor do Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília junto à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto – PP e, posteriormente, seguiu orientações da Diretoria de Educação Profissional, destacando os seguintes documentos constantes dos autos:

A Unidade Escolar requerente está autorizada a ofertar 36 Cursos de nível técnico pelo Parecer nº 195/2001-CEDF.

A fim de organizar a oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada no Sistema de Ensino do Distrito Federal, esta Diretoria de Educação Profissional elaborou as Orientações para construção de Planos de Cursos de Formação Inicial, que foram encaminhadas por e-mail para todas as Unidades que ofertam Educação Profissional e, posteriormente, definidas na Portaria 193 - SEEDF, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 03 de maio de 2017.

Por diversas vezes, esta Diretoria orientou a equipe gestora da Unidade Escolar, bem como a equipe da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto para a elaboração dos Planos de Cursos FIC, o que originou em sua reelaboração constante no documento SEI 3274587.

O Plano de Curso Básico Instrumental - Flauta Traverso Barroca como justificativa para a oferta do curso, com carga horária superior aos 35% do mínimo de um curso técnico, conforme descrito na Portaria 193/2017 da SEEDF, o Plano de Curso enfatiza a complexidade da aprendizagem dos conhecimentos musicais e o direcionamento da Formação Inicial e Continuada para o ingresso no Curso Técnico e possibilidade de inserção no mundo do trabalho

Entre seus objetivos, destaca-se o de “Expressar-se musicalmente, em nível básico, através do instrumento”.

O Plano apresenta a forma e os requisitos para ingresso no Curso FIC Básico Instrumental - Flauta Traverso Barroco: com conhecimentos musicais, correspondentes aos conteúdos dos cursos de Formação Inicial – Básico Instrumental, que comprovem, no ato da matrícula, estar cursando ou ter concluído o Ensino Fundamental, com idade mínima de 15 anos..

No perfil de egresso consta que “deverá executar recitais de música com repertório de nível básico e atuar em formações instrumentais. Após a conclusão desse curso, o estudante também deverá possuir conhecimentos e habilidades que lhe possibilitem concorrer a ulteriores seleções para ingresso em cursos do nível Técnico. Recomenda-se a correção na denominação do curso nesse item.

O Curso possui carga horária total de 640 horas , com organização curricular de 5h/a semanais, em três módulos. A Matriz do Plano FIC está completa e apresenta os componentes curriculares para três semestres letivos. No plano também estão descritos os conteúdos, forma de avaliação do curso e metodologia de ensino a ser adotada.

O processo avaliativo de ensino e aprendizagem será formativo, processual, contínuo, cumulativo, abrangente e interdisciplinar, com a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos do desempenho do estudante.

As Unidades da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto – CREPP: Unidade de Educação Básica – UNIEB, Unidade de Gestão de Profissionais – UNIGEP e Unidade de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação – UNIPLAT, afirmam que, considerando os aspectos pertinentes às funções de cada uma, o Plano de Curso FIC Básico Instrumental - Flauta Traverso Barroca está em conformidade com a referida Portaria, documento SEI 3295146.

III - CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

a) **Aprovar o Plano de Curso FIC “Básico Instrumental - Flauta Traverso Barroca”**, cujo domínio é institucional, com sua oferta no Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília – CEP-EMB, localizado na Av. L-2 Sul, SGAS Quadra 602, Conjunto D, Brasília – DF, unidade da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, concluindo que para cada oferta do curso em Edital específico faz-se necessário que CRE/PP e CEP-EMB avaliem as condições de infraestrutura e corpo docente, bem como a legislação vigente para Educação Profissional.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO ROSARIO CORDEIRO ROCHA - Matr. 02051591, Gerente de Acompanhamento da Educação Profissional**, em 17/11/2017, às 15:22, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VERONICA DA CONCEICAO SILVA - Matr. 02304066, Diretor(a) de Educação Profissional**, em 17/11/2017, às 15:33, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARSARO DOS SANTOS - Matr. 02140438, Coordenador(a) de Políticas Educacionais para Juventude e Adultos**, em 17/11/2017, às 15:54, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **3416933** código CRC= **1420C42E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN QD 02 Bloco "C" Edifício Phenícia Brasília - Bairro ASA NORTE - CEP 70.040-020 - DF

3901-3346
